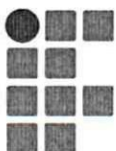




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 2/2016/CONSUP/IFTO, DE 24 DE JUNHO DE 2016

1 Ata da segunda reunião extraordinária de dois mil e dezesseis do Conselho Superior do Instituto
2 Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO. No dia vinte e quatro de junho
3 de dois mil e dezesseis, às oito horas e quarenta e três minutos, no auditório I da Reitoria do
4 IFTO, na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra duzentos e dois Sul, conjunto um, lote
5 oito, Palmas, Estado do Tocantins, reuniu-se, sob a presidência do magnífico reitor Francisco
6 Nairton do Nascimento, o Conselho Superior do IFTO, composto pelo reitor, como presidente;
7 pela representação de um terço do número de *campi* destinada aos servidores docentes, sendo o
8 mínimo de dois e o máximo de cinco representantes, e igual número de suplentes; pela
9 representação de um terço do número de *campi* destinada ao corpo discente, e igual número de
10 suplentes; representação de um terço do número de *campi* destinada aos servidores técnico-
11 administrativos, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco representantes e igual número de
12 suplentes; por dois representantes dos egressos e igual número de suplentes; por seis
13 representantes da sociedade civil e igual número de suplentes; por dois representantes do setor
14 público e/ou empresas estatais designados pela Secretaria de Educação Profissional e
15 Tecnológica; um representante e um suplente do Ministério da Educação designados pela
16 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica; representação de um terço dos diretores-
17 gerais dos *campi*, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco e igual número de suplentes. Foi
18 registrada a presença dos representantes do Colégio de Dirigentes Paulo Hernandes Gonçalves
19 da Silva, primeiro titular; Octaviano Sidnei Furtado, segundo titular; Antonio da Luz Junior,
20 terceiro titular; Augusto César dos Santos, quinto titular; Juliana Ferreira de Queiroz, segunda
21 suplente; dos representantes dos servidores docentes Adriana Lopes Leal, primeira titular;
22 Claudio de Sousa Galvão, segundo titular; Jânio Carlos Nascimento Silva, terceiro titular; Ítalo
23 Cordeiro Silva Lima, quarto titular; Marcus André Ribeiro Correia, primeiro suplente; dos
24 representantes dos servidores técnico-administrativos Benemara Pereira Peluzio, primeira titular;
25 Maiara Sobral Silva, segunda titular; Samuel Barbosa Costa da Silva, quarto titular; Kelly
26 Cristina Rocha Azarias, segunda suplente; dos representantes dos discentes Hugo dos Santos

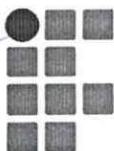


Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

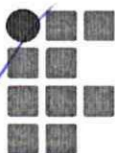
27 Silva, terceiro titular; Charles França de Sousa, primeiro suplente; dos representantes dos
28 egressos Leandro Oliveira Campos, primeiro titular; Amanda Valva Farias, segunda titular; do
29 representante titular do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins – Sintras
30 -, Getúlio de Souza Araújo; do representante titular do Sindicato das Indústrias de Construção
31 Civil do Estado do Tocantins – Sinduscon -, Clerson Dalvani Reis, e da representante titular da
32 Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins – Fecomércio -,
33 Dirce Betânia de Oliveira Faustino. Inicialmente, o presidente agradeceu a presença de todos,
34 conferiu o quórum e declarou aberta a sessão, passando aos informes gerais. Nairton informou
35 que encaminhou um ofício ao Ministério Público Federal - MPF -, no qual presta
36 esclarecimentos em relação ao prazo para implantação do ponto eletrônico, e que tentou agendar
37 uma reunião com o procurador; no entanto, o titular estava de férias, e o substituto preferiu que
38 tratasse do assunto quando o titular retomasse as atividades no início de julho. Ainda nos
39 informes, Nairton disse que recentemente o IFTO submeteu-se à auditoria da Corregedoria-Geral
40 da União – CGU -, e espera-se a aprovação da prestação de contas do exercício anterior sem
41 ressalva. Em seguida, foi apresentada a ata da reunião anterior, e não havendo ressalva ou
42 oposição ao que fora escrito, esta foi aprovada por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à
43 apresentação do ponto três, deliberação acerca da convalidação da Resolução *ad referendum* n.º
44 2/2016/CONSUP/IFTO, de 10 de junho de 2016, alterada pela Resolução *ad referendum* n.º
45 3/2016/CONSUP/IFTO, de 10 de junho de 2016, referente à substituição do presidente do
46 Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins. Após
47 apresentação, o ponto foi submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Em
48 seguida, foi apresentado o ponto quatro, apreciação das sugestões acerca de proposta de
49 Instrução Normativa que institui a política de uso do ponto eletrônico e o controle da jornada de
50 trabalho diário dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
51 Tocantins, conforme autos do Processo n.º 23235.001429.2016-31. O presidente do Consup
52 expôs que foram constituídas comissões em cada unidade do IFTO, conforme sugestão dada
53 pelos conselheiros na reunião ordinária de 18 de maio de 2016. As comissões deveriam fazer a
54 convocação da comunidade para reuniões, discussões, inserção ou alteração da proposta de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

55 Instrução Normativa. Também ficou acordado que a comissão central seria composta pelos
56 presidentes das comissões dos *campi*, e ficaria responsável por compilar as sugestões e
57 encaminhá-las ao Consup. Nairton informou que convidou as duas seções sindicais Palmas e
58 Araguaatins para comporem a comissão central; no entanto, estas não se fizeram presentes e não
59 indicaram representantes para participar das reuniões da comissão central. Na oportunidade,
60 ressaltou que todos os conselheiros já tiveram acesso à minuta compilada e sugeriu que esta seja
61 encaminhada à procuradoria para parecer jurídico, e que, na reunião de 18 de agosto, ela retorne
62 para deliberação. Expôs que apenas o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia não teve
63 comissão local porque os servidores não se dispuseram. Com a palavra, a presidente da comissão
64 central, Maiara Sobral, pontuou que cada unidade do IFTO contou com um tempo para montar
65 sua comissão local, para receber as contribuições da comunidade e posteriormente encaminhá-las
66 à comissão central. Sobral pontuou que o trabalho da comissão central foi apenas receber e
67 compilar as sugestões, não ficando a cargo desta fazer análise jurídica das sugestões. Após os
68 esclarecimentos, foi aberta a votação para decidir sobre o encaminhamento da minuta para
69 análise jurídica da procuradoria. Foram contabilizados dezenove votos favoráveis, um voto
70 contrário e uma abstenção. Antes dos pontos cinco, seis e sete, foi apresentado o ponto oito, a
71 saber: deliberação acerca das alterações do projeto pedagógico do curso superior de licenciatura
72 em Matemática do *Campus* Paraíso do Tocantins, do Instituto Federal do Tocantins, conforme
73 autos do Processo n.º 23234.000123/2010-19. Com a palavra, Antonio da Luz discorreu que as
74 alterações do projeto pedagógico do curso – PPC - foram feitas de acordo com as instruções do
75 Ministério da Educação – MEC -, sendo feita inclusões de legislações que foram alteradas ao
76 longo do processo, e não constavam no documento. Em seguida, foram votadas as alterações, as
77 quais foram aprovadas por unanimidade. Posteriormente, foi apresentado o ponto cinco,
78 deliberação acerca da aprovação do Regulamento para avaliação de desempenho dos servidores
79 técnico-administrativos em educação do Instituto Federal do Tocantins, conforme autos do
80 Processo n.º 23235.003110.2015-60. Com a palavra, a representante dos técnicos administrativos
81 em educação – TAEs - Benemara Peluzio pontuou que, em relação ao art. 19, §1º, Seção V, que
82 trata do recurso, a competência de julgar recursos impetrados por servidores no processo de

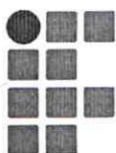


Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

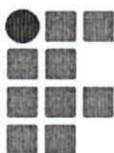
83 avaliação de desempenho não é da Comissão Interna de Supervisão – CIS -, visto que ela não
84 está em contato direto com o servidor, não sabendo como o servidor desempenha suas tarefas.
85 Octaviano observou que o artigo do modo como está posto abre possibilidade para a CIS alterar
86 a nota atribuída pelo chefe imediato durante o processo de avaliação do servidor. Pontuou que
87 entende que à CIS compete instruir o processo, fazer a juntada dos documentos e dar seguimento
88 ao processo para a instância superior. Edileuza expôs que o regulamento prevê essa competência
89 para essa comissão. Segundo Edileuza, essa competência foi atribuída com base nos casos que
90 chegam à Diretoria de Gestão de Pessoas, principalmente por docentes que não se sentem à
91 vontade para que o recurso seja analisado pela sua chefia imediata, considerando que o ideal é
92 que seja analisado pela comissão que representa a categoria. Com a palavra, Juliana Queiroz
93 afirmou que a competência de julgar recursos não está registrada no regulamento da CIS, e que,
94 caso atribua essa competência à CIS, faz-se necessário criar um tópico exclusivo para isso.
95 Octaviano esclareceu que a composição da CIS é feita mediante eleição de servidores pelos seus
96 pares. Afirmou que é difícil conseguir pessoas para fazer uma eleição para a CIS. E que, quando
97 não há servidor disponível, a gestão convida alguém para participar da comissão. Na sequência
98 Kelly Azarias pontuou que a competência recursal deve ser vista de forma vertical, e que,
99 quando o servidor tiver de recorrer, deve ser a uma autoridade superior. Edileuza expôs que a
100 CIS é uma comissão que está diretamente ligada ao reitor, e que não há horizontalidade, e sim
101 verticalidade. Acrescentou que, caso seja necessária a supressão do artigo 19, não há problemas
102 em delegar a competência para outra autoridade, de forma que atenda aos interesses da categoria.
103 Kelly disse que, se a CIS assinar o recurso, ela está decidindo como comissão; no entanto, se ela
104 emitir um parecer e encaminhá-lo ao reitor, configura-se a verticalidade. Em seguida, a Diretora
105 de Gestão de Pessoas solicitou aos conselheiros que fossem feitas alterações de imediato. Na
106 sequência, procedeu-se às alterações conforme propostas sugeridas por Juliana Queiroz: No art.
107 19, §§ 1º, 2º, 3º, e no art. 20, substitui-se “(...) Comissão Interna de Supervisão” por “(...)”
108 Gestor máximo da unidade”. No art. 20, §§ 1º, 2º e 3º, substitui-se “(...) Gestor máximo da
109 unidade”, por “(...) Reitor do IFTO”. No art. 21 substitui-se “(...) Gestor máximo da unidade”
110 por “(...) Reitor do IFTO”. Na sequência, a diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso fez a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

111 leitura dos objetivos da avaliação de desempenho e sugeriu que no regulamento deveria constar
112 um questionário para o servidor responder, conforme segue: você está satisfeito com o seu setor
113 de lotação? Gostaria de permanecer lotado no setor em que se encontra atualmente? Em caso
114 negativo, qual ou quais setores despertam seu interesse para uma possível relocação? Você
115 considera que recebeu treinamento/capacitação suficiente para executar as atribuições que lhe
116 serão conferidas? Gostaria de realizar algum treinamento/capacitação específica? Se sim, qual ou
117 quais? Relate ou informe outras considerações que julgue pertinentes ao seu ambiente de
118 trabalho. Após a apresentação do questionário, este foi votado e aprovado por unanimidade.
119 Após as alterações, procedeu-se à votação do ponto cinco, tendo sido aprovado por unanimidade.
120 Posteriormente, foi apresentado o ponto seis, deliberação acerca da aprovação do Regulamento
121 para avaliação de estágio probatório dos servidores técnico-administrativos em educação do
122 Instituto Federal do Tocantins, conforme autos do Processo n.º 23235.004496.2015-27. Com a
123 palavra, Queiroz sugeriu a inclusão de um parágrafo único no art. 6º, Capítulo II, que trata do
124 Processo de Avaliação, conforme segue: “Nos *campi* avançados, caberá à Diretoria de Gestão de
125 Pessoas ou ao setor de Recursos Humanos ao qual a unidade esteja vinculada instruir os
126 processos e encaminhá-los às respectivas unidades”. Na ocasião solicitou ainda a inclusão do art.
127 15, na Seção II, que trata do Recurso, conforme segue: “Na hipótese do recurso ser julgado
128 improcedente pelo gestor máximo da unidade, caberá recurso ao reitor do IFTO, que constituirá
129 a última instância recursal”. No art. 14, *caput*, suprimir a expressão “(...) em última instância”.
130 Encerradas as sugestões, o ponto foi votado e aprovado por unanimidade. Em seguida, foi
131 apresentado o ponto sete, deliberação acerca da aprovação do Regulamento da Comissão Interna
132 de Supervisão da carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do Instituto Federal
133 do Tocantins, conforme autos do Processo n.º 23235.004497.2015-71. Com a palavra, o diretor-
134 geral do *Campus* Palmas sugeriu que inserisse um dispositivo no art. 6º para os casos em que não
135 houvesse candidatos interessados em compor a CIS. Com relação ao art. 7º, Octaviano
136 argumentou que, do mesmo modo que o reitor designa a CIS no âmbito da instituição, e este
137 como gestor máximo se configura como instância recursal, é possível que a designação da CIS
138 se efetive pelo gestor da unidade. Sobre o art. 6º, Juliana questiona se a proporção de servidores

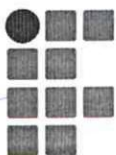


Av. Joaquim Zeotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselho superior@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

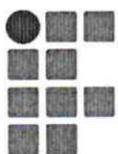
139 de que trata o artigo é do IFTO ou das unidades. Por seu turno, Edileuza esclareceu que, para
140 efeito de lei, é do IFTO. Acrescentou que o IFTO trabalha de forma descentralizada, e cada
141 unidade do IFTO tem uma CIS. E dentre as CIS, é escolhida uma que responde externamente
142 pela instituição. As CIS dos *campi* só respondem na sua respectiva unidade. Juliana sugeriu que
143 o §2º do art. 6º, que trata da composição das comissões, se torne um artigo. Queiroz sugeriu a
144 retificação de parte do art. 7º, de modo que, onde se lê “As Comissões das Unidades serão
145 constituídas por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes”, leia-se “Para cada membro
146 titular será eleito um membro suplente”. No art. 12 foi suprimida a expressão “(...) permitida
147 reeleição uma única vez”, e acrescentada a expressão “(...) ou consecutivos” ao final do art., de
148 modo que apresente o seguinte registro: “O mandato dos membros das comissões será de 18
149 (dezoito) meses, sem limite para mandatos alternados ou consecutivos”. No art. 13, al. “a”, foi
150 acrescentada a expressão “(...) para preenchimento da(s) vaga(s) que estiverem sem titular”, ao
151 final da alínea. Ainda em relação ao art. 13, Juliana pontuou que não acha interessante
152 estabelecer impedimentos para o servidor se candidatar à composição da CIS. Edileuza explicou
153 que o documento foi discutido com os presidentes das CIS. Na sequência, as alterações propostas
154 por Juliana e Octaviano foram submetidas à votação, tendo sido aprovadas por unanimidade.
155 Com a palavra, Benemara disse que ninguém quer se candidatar para participar da CIS, e na sua
156 opinião deveria haver uma comissão central, com servidores fixos, visto que as comissões dos
157 *campi* têm entendimentos diferentes, além do mais não há incentivos para os servidores que
158 trabalham na comissão. A diretora de Gestão de Pessoas disse que, dada a distância entre os
159 *campi* onde são lotados os TAEs, e considerando que os servidores são eleitos pelos seus pares,
160 fica inviável articular uma única comissão. Edileuza acrescentou que seria interessante registrar
161 no regulamento uma quantidade de horas semanal reservada para os membros da CIS se
162 dedicarem aos trabalhos da comissão. Nairton expôs que concorda com a descentralização das
163 comissões de modo a facilitar a vida do servidor. E sugeriu a inclusão, no regulamento das CIS,
164 de disponibilidade de 4 (quatro) horas semanais para que os membros se reúnam e tratem dos
165 assuntos relacionados às suas atribuições. Juliana disse que, caso opte pela centralização da CIS,
166 isso afastará muito a CIS dos problemas locais das unidades. E sugeriu a inclusão de um





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

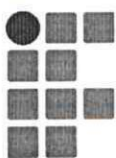
167 parágrafo com a seguinte redação: “Será assegurado ao membro da Comissão Interna de
168 Supervisão o limite de 4 (quatro) a 8 (oito) horas semanais para exercício de atribuições
169 exclusivas da CIS”. Na ocasião, Cláudio Galvão pontuou que a CIS segue o mesmo trâmite da
170 comissão comum, a diferença é que a CIS é permanente. Posteriormente, Samuel sugeriu que o
171 documento retornasse às CIS das unidades locais para que seja rediscutido com os membros e
172 com os técnicos administrativos. Benemara pontuou que uma vez por mês é insuficiente para
173 desenvolver tantas competências e acredita que deve haver incentivos para os membros da
174 comissão. Edileuza enfatizou que o documento foi discutido pelos presidentes das CIS e ficou
175 em contribuição por 60 (sessenta) dias, e que o retorno do documento para novas contribuições
176 seria um retrocesso. Em momento seguinte, foi sugerida no art. 13, §2º, al. “a”, que trata do
177 mandato e da eleição, a inclusão da redação “(...) para preenchimento das vagas que estiverem
178 sem titular”. Juliana sugeriu a supressão do §3º do art. 13. Edileuza explicou que, durante o
179 processo de criação da Instrução Normativa, propôs à comissão a criação de um calendário de
180 trabalho, e por conseguinte a submissão deste ao gestor para aprovação. Após a discussão, os
181 conselheiros acordaram, por unanimidade, receber novas contribuições conforme sugerido por
182 Samuel e retomar a minuta da Instrução Normativa na próxima reunião, para que seja então
183 deliberada. Edileuza solicitou que um membro do Consup compile as informações para a
184 próxima reunião ordinária. Antonio da Luz pontuou que, caso o documento volte para a
185 comunidade avaliar, deve-se levar em consideração a opinião da conselheira Benemara, e saber
186 qual a opinião dos técnicos administrativos em relação à centralização da CIS. Em seguida, foi
187 apresentado o ponto nove, deliberação acerca da aprovação do Calendário Letivo 2016 dos
188 cursos superiores do *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e
189 Tecnologia do Tocantins – IFTO –, conforme autos do Processo n.º 23725.003382.2015-48.
190 Após votação, o ponto foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi apresentado o ponto
191 dez, deliberação acerca da aprovação do Calendário Letivo 2016 dos cursos superiores do
192 *Campus* Araguatins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins,
193 conforme autos do Processo n.º 23233.000077.2016-17. Com a palavra, o conselheiro Charles
194 França pontuou que é contrário à aprovação do calendário, tendo em vista que não foi citada a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

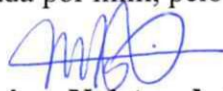
195 semana acadêmica, e sugeriu o retorno do documento ao *campus* para ajustes. Cláudio Galvão
196 argumentou que, de fato, não foi registrada a semana acadêmica no calendário; no entanto,
197 sugeriu que o ponto fosse aprovado com ressalva da inclusão da semana acadêmica. Com a
198 palavra, Paulo Hernandez sugeriu a aprovação do calendário fazendo ressalva quanto à inclusão
199 da semana acadêmica, e recomendou que o centro acadêmico local procure o diretor de ensino
200 superior do *campus* e faça as devidas alterações, supressões ou o que for necessário. Charles
201 França expôs que participa do Diretório Central dos Estudantes – DCE -, e disse que o processo
202 é muito burocrático e sugeriu novamente o retorno do calendário ao *campus* para ajustes. O
203 conselheiro Marcus André lembrou que, na reunião passada, acordou-se que documentos
204 constituídos por comissões nos *campi* não serão alterados pelo Consup. Nairton pontuou que a
205 aprovação de calendários pelo Consup é uma exigência do MEC e do MPF, mas a intenção é que
206 os calendários sejam aprovados no âmbito das unidades pelo colegiado dos *campi*. Para isso, faz-
207 se necessária a alteração do regulamento do Consup. Paulo Hernandez destacou que o processo
208 de construção do calendário letivo obedece a procedimentos estabelecidos, de modo que, ao
209 chegar ao Consup, tal documento passou por várias instâncias; assim, na sua opinião, revela-se
210 desnecessário o retorno do calendário ao *campus*. Com a palavra, o pró-reitor de Ensino Ovídio
211 Dantas expôs que não há impedimento para a aprovação, e fez um breve esclarecimento acerca
212 do assunto em comento. Após as discussões, foram contabilizados dezenove votos favoráveis à
213 aprovação do calendário e duas abstenções. Em seguida, votou-se para a prorrogação da reunião
214 por mais duas horas, tendo sido aprovada por unanimidade. Posteriormente, procedeu-se à
215 apresentação dos pontos onze e doze, os quais foram aprovados por unanimidade, a saber:
216 deliberação acerca da aprovação do Calendário Letivo 2016 dos cursos técnicos integrados ao
217 ensino médio e subsequentes do *Campus* Araguatins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e
218 Tecnologia do Tocantins, conforme autos do Processo n.º 23233.000096.2016-43; deliberação
219 acerca da aprovação do Calendário Letivo 2016 dos cursos superiores do *Campus* Araguaína, do
220 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do Processo
221 n.º 23237.000606.2016-42. Encerrados os pontos de pauta, o conselheiro Cláudio expôs que um
222 egresso do curso de licenciatura em Computação ofertado pelo *Campus* Araguatins foi aprovado





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

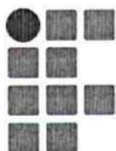
223 no concurso do IFTO para o cargo de analista de tecnologia da informação, e o edital exigia
224 curso superior de Ciência da Computação. Por essa razão, foi impossibilitado de tomar posse
225 porque lhe foi alegado que o curso não se enquadrava com a formação exigida no edital. Nairton
226 explicou que a impossibilidade da posse ocorreu porque no edital não foi citado o curso de
227 licenciatura em Computação. Cláudio questionou por que foi citado o curso superior em Ciências
228 da Computação, e por outro lado não foram citados os cursos de licenciatura ou tecnólogo na
229 área de Tecnologia da Informação. Juliana disse que quando a lei se refere a curso superior, está
230 a abranger os cursos de tecnólogo, bacharelado e licenciatura. Nesse sentido, será necessário o
231 ajuste em todos os editais. Edileuza explicou que houve um erro na elaboração do edital, ao não
232 fazer menção a esses cursos citados pelo conselheiro Cláudio. Foi encaminhada uma solicitação
233 para manifestação da coordenação de ensino superior. O parecer da Diretoria de Ensino Superior
234 foi contrário à posse devido as atribuições de licenciatura e bacharelado serem diferentes. Deste
235 modo, a posse foi negada administrativamente, e propôs-se ao candidato recorrer judicialmente.
236 Com a palavra, Adriana Leal expôs que foi procurada por diversos professores, e eles
237 demonstraram insatisfação quanto ao regulamento de afastamento para capacitação, e, por isso,
238 solicitou a revisão do documento. Edileuza explicou que foi feita uma portaria para reavaliação
239 do regulamento. Não havendo mais nada a tratar, o presidente agradeceu a todos os conselheiros
240 pela participação, e na oportunidade encerrou a reunião, e eu, Eleuza Rodrigues Rocha,
241 secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai
242 assinada por mim, pelo presidente e pelos membros deste conselho que compareceram à reunião.


Francisco Nairton do Nascimento
Presidente do Conselho Superior


Samuel Barbosa Costa da Silva
Representante dos Técnicos Administrativos –
4ª Titular


Paulo Hernandes Gonçalves da Silva
Representante do Colégio de Dirigentes –
1º Titular


Kelly Cristina Rocha Azarias
Representante dos Técnicos Administrativos –
2ª Suplente



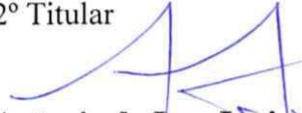
Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselho superior@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR


Octaviano Sidnei Furtado

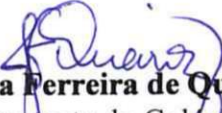
Representante do Colégio de Dirigentes –
2º Titular


Antonio da Luz Junior

Representante do Colégio de Dirigentes –
3º Titular


Augusto Cesar dos Santos

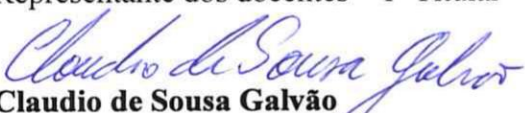
Representante do Colégio de Dirigentes –
5º Titular


Juliana Ferreira de Queiroz

Representante do Colégio de Dirigentes –
2º Suplente


Adriana Lopes Leal

Representante dos docentes – 1ª Titular


Claudio de Sousa Galvão

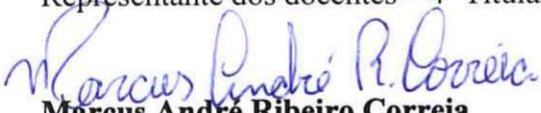
Representante dos docentes – 2º Titular


Jânio Carlos Nascimento Silva

Representante dos docentes – 3º Titular


Ítalo Cordeiro Silva Lima

Representante dos docentes – 4º Titular


Marcus André Ribeiro Correia

Representante dos docentes – 1º Suplente


Hugo dos Santos Silva

Representante dos Discentes – 3º Titular


Charles França de Sousa

Representante dos Discentes – 1º Suplente


Leandro Oliveira Campos

Representante dos Egressos – 1º Titular


Amanda Valva Farias

Representante dos Egressos – 2ª Titular


Clerson Dalvani Reis

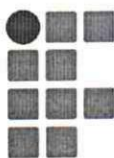
Representante do Sindicato das Indústrias de
Construção Civil do Estado do Tocantins –
Sinduscon – Titular


Getúlio de Souza Araújo

Representante do Sindicato dos Trabalhadores
em Saúde no Estado do Tocantins – Sintras –
Titular


Dirce Betânia de Oliveira Faustino

Representante da Federação do Comércio de
Bens, Serviços e Turismo do Estado do
Tocantins – Fecomércio - Titular

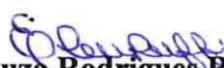




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR


Benemara Pereira Peluzio

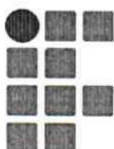
Representante dos Técnicos Administrativos –
1ª Titular


Eleuza Rodrigues Rocha

Secretária do Conselho Superior – Titular


Maiara Sobral Silva

Representante dos Técnicos Administrativos – 2ª
Titular




Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br

